



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-378	21/08/2025 10:38
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA MAGISTÉRIO	
Descrição	
Altera Plano Magistério Lei 6.312/2011 - Of. Mens. nº 308/25-GPM.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 308/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores., para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei visa tender demandas da Secretaria da Educação, para alterar o valor da Gratificação por Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), conforme Mem. nº 980/25-SEMED, Processo Eletrônico 2025-5886.

Justifica-se o aumento da gratificação de diretor do CAEE pela complexidade e responsabilidade da função, a necessidade de reter profissionais qualificados, a valorização do trabalho realizado e o reconhecimento do desempenho e dedicação dos diretores, além de um incentivo para a melhoria contínua da gestão do CAEE.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702706ONO.SAXJ.FRVN.POFL>

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Alteração no Plano de carreira do Magistério, criação de 1 (uma) gratificações pelo exercício de Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado CAEE, Planilha RH e processo Eletrônico 5886-2025.

Espécies de Recursos:

	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
05.01.12.361.0004.2009.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1540	17.639

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:		
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)		
janeiro		584	604	Vínculo:	1540	1070031
fevereiro		584	604	Ativo Financeiro mês anterior:		4.870.034
março		584	604	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:		564.254
abril		584	604	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior		4.305.780
maio		584	604	c)(+) receitas primeiro ano 2025		17.734.848
junho		584	604	d)(-) despesas primeiro ano 2025		20.903.908
julho		584	604	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025		1.136.720
agosto	676	584	604	f)(+) receitas segundo ano 2026		38.218.887
setembro	676	584	604	g)(-) despesas segundo ano 2026		41.773.741
outubro	676	584	604	h)(+) receitas terceiro ano 2027		39.556.549
novembro	676	584	604	i)(-) despesas terceiro ano 2027		43.271.012
dezembro	676	584	604	j)(=) situação financeira antes do Impacto		-6.132.597
Soma	3.381	7.006	7.252	I)(- gastos impacto) = situação projetada		-6.150.237

3) Conclusões:

() O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

() O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação Setor Orçamentário: De acordo com os valores apresentados e projetados, neste exercício o impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto, mas para os exercícios subsequentes, mesmo considerando o aumento da receita projetado, nos aponta insuficiência financeira.

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário: R\$ -27.035.248,35

Nominal: R\$ 708.632,22

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para elaboração deste estudo, foi utilizado para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do relatório da disponibilidade financeira do mês de junho de 2025 (Thema). A receita do Fundeb foi considerada a constante da programação financeira de junho/2025 oriundas do SEFAZ (estimativas de transferências mensais) em 12 de agosto de 2025. As despesas foram projetadas e atualizadas com base nas informações fornecidas pela SEMED em julho de 2025, mais impactos anteriores não realizados ainda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Memorandos 2025-5886

Dar andamento. Assinei o impacto, mesmo negativo, pois demonstra capacidade para este exercício. Caso não tenhamos recursos do fundeb para os próximos exercícios, pagaremos com MDE.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 18/08/2025 às 09:24:11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

Art. 1º O art. 21-A, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21-A. Pelo exercício de Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, será concedida a professor municipal uma Gratificação, com coeficiente equivalente a 7.760.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 5RS3.TVSU.DKFF.HKOZ



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 378/2025, foi registrado através do n.º 356/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3551 /2025, em 21 de agosto de 2025, às 16h16.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela B7ER.XUOS.4K0B.SNUO

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 21/08/2025 às 16:16:25.



Of. n.º 1332/2025

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 356/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências" - SEMED", o qual foi apreciado durante a 30ª Reunião Ordinária, realizada na data de 25 de agosto, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&JVZH.TFUO.PJSF.1MB3>

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 27/08/2025 às 09:00:30.



Of. n.º 1332/2025

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 356/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências" - SEMED", o qual foi apreciado durante a 30ª Reunião Ordinária, realizada na data de 25 de agosto, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GTRN.L8RI.0SJ7.BZWT

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 27/08/2025 às 09:00:28.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.672, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 21-A, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21-A. Pelo exercício de Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, será concedida a professor municipal uma Gratificação, com coeficiente equivalente a 7.760.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HZLV.JYEA.ZFZQ.AJR2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.672, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 21-A, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21-A. Pelo exercício de Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, será concedida a professor municipal uma Gratificação, com coeficiente equivalente a 7.760.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULLO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0C85A680

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/08/2025. Edição 4151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>